



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Buri - SP - Fone/Fax: (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

DECRETO Nº 40/2025, de 16 de Junho de 2025.

“Dispõe sobre a Integralização Curricular da Computação na Educação Básica, em Complemento à Base Nacional Comum Curricular na Rede Municipal de Ensino de Buri.”

PROF. GERMANO ALMEIDA PESCHEL, Prefeito Municipal de Buri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando:

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente ao Complemento do Componente Curricular de Computação, instituído pelo Parecer CNE/CEB nº 2/2022, de 03 de outubro de 2022;

O Currículo Paulista, que orienta as práticas pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

As condicionalidades da Complementação do Fundeb - VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados), que estabelece metas para a garantia dos direitos de aprendizagem e redução das desigualdades;

A necessidade de promover o desenvolvimento de competências relacionadas ao Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital;

DECRETA:

Art. 1º - Determinar a integralização do componente Computação no currículo da Rede Municipal de Ensino de Buri, com ênfase no desenvolvimento de competências relacionadas ao Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, em consonância com as diretrizes da BNCC e do Currículo Paulista.

Art. 2º- Estabelecer que a implementação do Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital se dará de forma transversal e progressiva, por meio de projetos interdisciplinares, oficinas, atividades práticas e uso pedagógico das Tecnologias Digitais, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Art. 3º - As unidades escolares deverão garantir o registro das práticas pedagógicas voltadas à Computação nos planos de ensino, projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Buri - SP - Fone/Fax: (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

pedagógicos e instrumentos avaliativos, assegurando a integração efetiva deste componente ao currículo oficial, de acordo com o documento Computação, complemento à BNCC.

Art. 4º - Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação deve oferecer formação continuada de professores, com foco na Computação e no uso pedagógico das tecnologias digitais, visando promover o letramento digital docente e o desenvolvimento das competências essenciais para os estudantes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buri, em 16 de Junho de 2025.

PROF. GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Prefeito Municipal

*Publicado e Registrado nesta Secretaria,
Data e local supra*

Taís Mara da Costa Pires
RG 48.829.604-3